

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 008/2015)

Edital de Licitação Pública – Lei nº 8.666/93

<b>Processo:</b>	<b>N.º 003/2015</b>
<b>Carta Convite:</b>	<b>N.º003/2015</b>

A Câmara Municipal de Uruaçu/GO, com sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, CNPJ nº 33.331.596/0003-61, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa fornecedora de material de expediente/escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, motivo que a leva a convidar sua empresa a participar e apresentar sua proposta, de acordo com as condições abaixo:

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, ficando V. S<sup>a</sup>. na obrigação e aceitar as ordens de compra o que porventura lhe sejam enviadas como resultado da presente Carta – Convite.

## 01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de material de expediente/escritório a esta Câmara de Vereadores, consoante as especificações e condições estatuídas no **ANEXO I** desta Carta Convite.

## 02 - DA APRESENTAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar "**Documentos de Habilitação**" e "**Proposta de Preços**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

### 02.1- Da Apresentação dos Envelopes

02.2 - Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruaçu / GO, em sua sede, na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, até as **09h00min horas do dia 13 de janeiro de 2015**, aos cuidados da Comissão de Licitação.

02.3 - A Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes, às **09h15min horas**, na mesma data e local referido no item 02.2 acima.

02.4 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em **envelopes distintos, fechados de modo inviolável**, contendo na face externa a seguinte inscrição:

a) À Comissão Especial de Licitação – Carta Convite nº 0003/2015  
Câmara Municipal de Uruaçu – GO  
Envelope nº 1 – Documentação  
(Razão Social e endereço do licitante)

b) À Comissão Especial de Licitação – Carta Convite nº 0003/2015  
Câmara municipal de Uruaçu – GO  
Envelope nº 02 – proposta Comercial  
(Razão Social e endereço do licitante)

02.5 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

02.6 – Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos ou fáceis de serem violados.**

02.7 – Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pelo Presidente da Comissão de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma de lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, a presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3- O proponente deverá apresentar Credencial com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação, caso não seja o próprio proprietário;

3.4- Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.5 - Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

3.7- Ao apresentar proposta o proponente se obriga nos termos do presente Convite.

4 – Da documentação (envelope nº 1)

No envelope “Documentação” deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais:

#### **4.1- Habilitação Jurídica**

4.1.0 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Contrato Social e suas Alterações posteriores e/ou a Convalidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual;

4.1.3 - Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa e comprovante de residência;

4.1.4 - Declaração de Idoneidade (modelo anexo II);

4.1.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (modelo no anexo III)

#### **4.2. - Regularidade Fiscal**

4.2.1 - Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou comprovante e inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

4.2.2 - Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

4.2.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviços - CRF do FGTS.

4.2.4 - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal.

#### **4.3 - Qualificação Econômico - Financeira**

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5 - A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope da "Documentação" (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos.

5.1 - Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais.

5.2 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes

ao procurador ou preposto, para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas esta não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3- OS DOCUMENTOS NECESSARIO À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTAOS CONFORME A SEQUENCIA ACIMA MENCIONANDA E PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU DEVERÃO SER APRESENTADOS POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO, QUANDO FOR O CASO), OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM AMBOS OS ENVELOPES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS, E PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

## 06 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02 " PROPOSTA DE PREÇOS" e ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa ( proprietário, dirigente, sócio gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE 003/2015;**

b) o nome comercial do proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, a discriminação clara e detalhada dos serviços, de acordo com as especificações desta Carta-Convite e **Anexo I,**

c) **o preço global ofertado para o serviço, formulado de acordo com o Anexo I, em moeda nacional e por extenso (prevalecendo este em caso de divergência),**

6.2 - Os preços cotados deverão já estar compostos por todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, como tributos, encargos legais, insumos, etc., considerando, em sua formação, as especificações previstas nesta Carta-Convite e em seus anexos.

6.3 - Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condições ou encargos.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros formais, dependendo estas alterações de julgamento da Comissão de Licitação.

6.5 - Poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação erros meramente matemáticos.

6.6 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite nem redução de preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

6.7 - Os preços cotados na proposta serão fixos e irredutíveis.

6.8 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, de acordo com a quantidade de material consumida no mês em referência, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica .

6.9 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## 7.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Às 09:15 horas do dia 13 de janeiro de 2015, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Uruaçu - GO, reunir-se-á em sala própria e na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

7.1.2 - A Comissão de Licitação procederá a verificação dos conteúdos dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará e submeterão a rubrica de todos os proponentes, procederá como adiante indicado:

7.1.3 - Não serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório, ficando a mesma inserida ao processo Licitatório, podendo ser consultada a qualquer tempo.

7.1.4 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender qualquer uma das exigências constante do presente instrumento convocatória;

b) colocar documentos em envelopes trocados ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

7.1.5 - As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

7.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.2.1 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório.

b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.2.3 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço global para compra de todos os Itens do Anexo I.

#### 08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - as despesas com a execução do contrato decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Câmara Municipal de Uruaçu - GO, para o exercício, e Natureza da Despesa nº 01.031.0001.2.001.3.3.90.30 - Material de Consumo.

#### 08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Em caso de revogação ou anulação deste convite, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2 - O licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (anos).

8.3 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8.4 - Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Especificações do objeto a ser adquirido;

Anexo II - Formulário de Preço

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de que cumpre os disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V - Minuta de Contrato

8.5 - Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara Municipal, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

8.6 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

8.7 - Os cartuchos/toners para as impressoras não precisam ser originais da marca "HP", mas devem ser novos, isto é, não recarregados, nem remanufaturados, e devem satisfazer as mesmas exigências de qualidade e eficiência dos cartuchos/toners originais;

8.8 - A comprovação da não satisfação do Item 8.7, por parte desta Casa de Leis, autoriza a Câmara Municipal de Uruaçu-GO, a comprar esses produtos de outros fornecedores, inclusive fazendo novo processo licitatório para essas mercadorias, se necessário, ficando proibida a empresa vencedora do antigo certame, Carta-Convite 003/2015, a comercializar com Câmara Municipal de nossa cidade, os Itens 18, 19, 20, e 34 do Anexo I deste Convite, até o final do contrato.

8.9 - Qualquer Item do anexo I dessa Carta Convite, que for constatado o seu mau funcionamento, deverá ser trocado imediatamente pela empresa contratada, sem nenhum ônus para contratante, salvo se o defeito tiver origem em conduta culposa ou dolosa de algum servidor desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

Francisco José Pereira  
Presidente

Carlos de Almeida Mascarenhas  
Diretor Geral

**ANEXO I****CARTA - CONVITE N° 003/2015****DO OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de materiais de expediente/ escritório.****1 - ESPECIFICAÇÕES:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Material</b>
1.	40	Caixas	Resmas papel A4
2.	250	Unidades	CD - R c/ capa de papel
3.	400	Unidades	Pastas "L"
4.	50	Unidades	Borrachas Brancas
5.	50	Caixas	Caneta ponta grossa cor preta
6.	40	Unidades	Cola Branca
7.	24	Caixas	Grampo para grampeador
8.	30	Unidades	Extrator de grampos
9.	200	Caixas	Clipe de metal tamanho médio
10.	100	Caixas	Clipe de metal tamanho "G"
11.	400	Unidades	Destaca texto (cores diversas)
12.	40	Unidades	Apontador
13.	30	Unidades	Fita Adesiva Transparente (fina)
14.	10	Unidades	Fita Adesiva Transparente (larga)
15.	30	Unidades	Fita Crepe (fina)
16.	10	Unidades	Fita Crepe (larga)
17.	35	Unidades	Régua 30 cm
18.	200	Unidades	Cartucho Deskjet 2546 , n° 662 (preto)
19.	200	Unidades	Cartucho Deskjet 2546, n° 662 (colorido)
20.	20	Unidades	Toner HP 35 A
21.	300	Unidades	Pastas "AZ" Simples
22.	150	Unidades	Pastas "AZ" de alta performance (com furos na lateral)
23.	12	Unidades	Tinta para Carimbo (preta)
24.	100	Unidades	DVD - R com capa em papel
25.	1000	Unidades	Envelopes para ofício A-4
26.	308	Unidades	Lápis (preto)
27.	24	Caixa	Tachinha
28.	15	Unidades	Grampeador (Tamanho G)
29.	15	Unidades	Perfurador de Papel (Tamanho G)
30.	30	Unidades	Mouse Óptico
31.	30	Unidades	Teclados (simples)
32.	192	Unidades	Pilhas Alcalinas de alta performance AA
33.	60	Unidades	Pilhas Alcalinas AAA



34.	13	Unidades	Toner Samsung ML 2010
35.	20	Unidades	Pen Drive 4G
36.	20	Unidades	Tesoura para papel sem ponta (para escritório)
37.	05	Unidades	Tesoura Multiuso com ponta (tamanho "G")
38.	20	Unidades	Calculadora de mesa, 12 dígitos, sem bobina, funcionamento com pilhas AA
39.	50	Resmas	Papel Cartão (Diploma)
40.	50	Resmas	Papel Fotográfico
41.	30	Unidades	Livros de Atas 200 folhas
42.	15	Unidades	Livros de Atas 100 folhas
43.	25	Unidades	Agendas Ano 2015 (tamanho 135 mm x192 mm)
44.	26	Unidades	Pasta catálogo, tamanho ofício, com 50 plásticos com espessura 0,20 mm.
45.	30	Unidades	Pasta com aba e elástico, em polipropileno, transparente, lombada de 5 cm, tamanho ofício.
46.	15	Unidades	Pranchetas em acrílico, tamanho ofício.
47.	140	Pacote	Elástico de látex, nº 18, cor amarela, pacote com 100 g.
48.	20	Pacote	Alfinete tipo taça, colorido, pacote com 25 unidades.
49.	20	Unidades	Corretivo líquido, à base de água, frasco com no mínimo 18 ml
50.	30	Unidades	Caixa para arquivo morto, cor cinza, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.

**ANEXO II**  
**(Modelo)**

**FORMULÁRIO DE PREÇO**

**CONVITE 003/2015**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Responsável Legal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura/Carimbo:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela Empresa:** \_\_\_\_\_

**Proposta de Preço**

<b>Item</b>	<b>QUANTIDADE</b>		<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1.	40	Caixas	Resmas papel A4		
2.	250	Unidades	CD - R c/ capa de papel		
3.	400	Unidades	Pastas "L"		
4.	50	Unidades	Borrachas Brancas		
5.	50	Caixas	Caneta ponta grossa cor preta		
6.	40	Unidades	Cola Branca		
7.	24	Caixas	Grampo para grampeador		
8.	30	Unidades	Extrator de grampos		
9.	200	Caixas	Clipe de metal tamanho médio		
10.	100	Caixas	Clipe de metal tamanho "G"		
11.	400	Unidades	Destaca texto (cores diversas)		
12.	40	Unidades	Apontador		
13.	30	Unidades	Fita Adesiva Transparente (fina)		
14.	10	Unidades	Fita Adesiva Transparente (larga)		
15.	30	Unidades	Fita Crepe (fina)		
16.	10	Unidades	Fita Crepe (larga)		
17.	35	Unidades	Régua 30 cm		
18.	200	Unidades	Cartucho Deskjet 2546 , n° 662 (preto)		
19.	200	Unidades	Cartucho Deskjet 2546, n° 662 (colorido)		
20.	20	Unidades	Toner HP 35 A		
21.	300	Unidades	Pastas "AZ" Simples		
22.	150	Unidades	Pastas "AZ" de alta performance (com furos na lateral)		
23.	12	Unidades	Tinta para Carimbo (preta)		
24.	100	Unidades	DVD - R com capa em papel		
25.	1000	Unidades	Envelopes para ofício A-4		
26.	308	Unidades	Lápis (preto)		
27.	24	Caixa	Tachinha		
28.	15	Unidades	Grampeador (Tamanho G)		
29.	15	Unidades	Perfurador de Papel (Tamanho G)		
30.	30	Unidades	Mouse Óptico		
31.	30	Unidades	Teclados (simples)		

32.	192	Unidades	Pilhas Alcalinas de alta performance AA		
33.	60	Unidades	Pilhas Alcalinas AAA		
34.	13	Unidades	Toner Samsung ML 2010		
35.	20	Unidades	Pen Drive 4G		
36.	20	Unidades	Tesoura para papel sem ponta (para escritório)		
37.	05	Unidades	Tesoura Multiuso com ponta (tamanho "G")		
38.	20	Unidades	Calculadora de mesa, 12 dígitos, sem bobina, funcionamento com pilhas AA		
39.	50	Resmas	Papel Cartão (Diploma)		
40.	50	Resmas	Papel Fotográfico		
41.	30	Unidades	Livros de Atas 200 folhas		
42.	15	Unidades	Livros de Atas 100 folhas		
43.	25	Unidades	Agendas Ano 2015 (tamanho 135 mm x192 mm)		
44.	26	Unidades	Pasta catálogo, tamanho ofício, com 50 plásticos com espessura 0,20 mm.		
45.	30	Unidades	Pasta com aba e elástico, em polipropileno, transparente, lombada de 5 cm, tamanho ofício.		
46.	15	Unidades	Pranchetas em acrílico, tamanho ofício.		
47.	140	Pacote	Elástico de látex, n° 18, cor amarela, pacote com 100 g.		
48.	20	Pacote	Alfinete tipo taça, colorido, pacote com 25 unidades.		
49.	20	Unidades	Corretivo líquido, à base de água, frasco com no mínimo 18 ml		
50.	30	Unidades	Caixa para arquivo morto, cor cinza, medindo, aproximadamente, 25 cm x 13 cm x 36 cm.		
<b>Valor Total</b>					

ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(MODELO)

CONVITE 003/2015

A EMPRESA \_\_\_\_\_ através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, cargo na empresa: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite nº 003/2015 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico - financeira desta empresa.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Uruaçu - GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

CONVITE 003/2015

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)

\_\_\_\_\_ DECLARA,  
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada  
pela Câmara Municipal de Uruaçu - GO, na modalidade Carta Convite  
003/2015, que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos e tampouco  
menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, insalubre ou  
perigoso, na forma da proibição contida no artigo 7º, XXXIII, da Constituição  
Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO Nº 00xxxx/2015

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO, representada por seu Presidente, Senhor XXXXXXXX
CONTRATADA (O)	XXXXXXXX. - ME, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa fornecedora de material de expediente/escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 003/2015, transcrita para o ANEXO I deste contrato.
PRAZO	Este contrato terá início em xx de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
VALORES DESTES CONTRATO	Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ xxxxxx de (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade de material solicitado no mês em referência, conforme <u>NOTA FISCAL ELETRÔNICA</u> apresentada.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	20100008.339030 (00) - Material de Consumo.
PROC. LICITATÓRIO	Carta-Convite nº 003/2015
DATA DO CONTRATO	XXde janeiro de 2015.

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU - GO**, CNPJ/MF nº 33.331.596/0001-61, Inscrição Estadual isenta, com sua sede na Avenida Araguaia, s/n, quadra 08, lotes 31 e 33, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador xxxxxbrasileiro, casado, agente

político, Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/GO, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Uruaçu - Goiás; de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXE, CNPJ/MF XXXXX, Inscrição Estadual xxxxxx, com sua sede na cidade de Uruaçu - GO, na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, Portador do C.I. xxxxxx e do CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Uruaçu - GO, xxxxxxxx, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento Licitatório **EDITAL Carta-Convite nº 003/2015**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente contrato, obedecendo as clausulas e condições abaixo especificadas:

#### **1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa fornecedora de material de expediente/escritório, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruaçu/GO, conforme a proposta vencedora do processo licitatório 003/2015, transcrita para o ANEXO I deste contrato.

#### **2ª - DO PRAZO**

Este contrato tem início em xxx de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

#### **3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ xxxxx de (xxxxxxxxxxxx).

Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustes durante a vigência, salvo se houver prorrogação, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93, ao qual será aplicado como índice de reajustamento, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrido no período.

#### **4ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencimento, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade de material solicitado no mês em referência, conforme NOTA FISCAL ELETRÔNICA apresentada.

#### **5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código: -20100008.339030 \_ Material de Consumo.

#### **6ª-DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento Licitatório de Carta-Convite nº 003/2015, Adjudicado em xx de janeiro de 2015, pela Portaria nº 0xx/2015.

#### **7ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- (1) Fornecer a esta Câmara de Vereadores, de acordo com a sua solicitação, o material objeto deste contrato, sob pena de rescisão deste contrato;
- (2) Fornecer NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o pagamento;
- (3) Prestar serviços adequados, eficientes, seguros e contínuos;
- (4) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;
- (5) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Câmara Municipal;
- (6) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas durante o processo licitatório;
- (7) Somente fornecer material mediante apresentação de requisição ou para funcionário devidamente autorizado pelo Presidente ou do Controle Interno da Câmara de Vereadores de Uruaçu - GO, **APÓS CONFIRMAÇÃO**.

#### **8ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 2) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretórias pertinentes;

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **9ª-DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida a **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

##### **10ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato só se efetuará através de termos Aditivos.



### **11ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessário, em forma de Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

### **12ª DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em ALTERAR unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª- DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei 8.666/93

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª-DA PENALIDADE**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitara a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital

### **15ª-DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, ate que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **16ª- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas clausulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**17ª- DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Uruaçu-GO para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aos xx (xxxxx) dias do mês de janeiro do ano de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

xxxxxxxxxxxxx

CNPJ: 33.331.596/0001-61

Vencedor da Licitação

xxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

xx

CPF: xxxxxxxxxxx

xx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx